21/10/14

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 07 de Outubro de 2014.

Fausto Reis Nogueira Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Fazenda torna pública a Homologação do Processo Licitatório n.º 133/2014 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 026/2014 - Tipo: Menor Preço - Objeto: Aquisição de TINTAS sinalização horizontal, para manutenção das vias urbanas do município de Monte Carmelo, MG, em FAVOR das empresas: PORTO SINALIZAÇÃO LTDA-EPP - Valor: R\$4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais): SINALCOR PRODUTOS PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANCA VIÁRIA LTDA-EPP – valor R\$23.980.00 (Vinte e Três Mil Novecentos e Oitenta Reais); Data: 16 de setembro de 2014; Idalina Maria Auxiliadora Mendes Veloso.

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Licitatório: 133/2014 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 026/2014 - Tipo: Menor Preço - Objeto: Aquisição de TINTAS sinalização horizontal, para manutenção das vias urbanas do município de Monte Carmelo, MG, em FAVOR das empresas: PORTO SINALIZAÇÃO LTDA-EPP — Valor: R\$4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais); SINALCOR PRODUTOS PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA LTDA-EPP – valor R\$23.980,00 (Vinte e Três Mil Novecentos e Oitenta Reais) - Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - CNPJ: 18.593.103/0001-78. Data: 18 de setembro de 2014, IDALINA MARIA AUXILIADORA MENDES VELOSO, Secretária Municipal de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE 🤼 MONTE CARMELO ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

Processo Licitatório nº 0027329/2013 - Pregão Presencial nº 05/2013. Prefeitura Municipal de Monte Carmelo X TRANSPORTADORA ML DE MONTE CARMELO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de transporte de pacientes para tratamento de hemodiálise na cidade de Uberlândia/MG e transporte de pacientes para tratamento em geral nas cidades de Uberaba/MG e Patrocínio/MG, conforme os dias e horários a serem estipulados pela Secretária Municipal de Saúde. Aditivo com finalidade de acréscimo contratual de 25% do valor original do contrato. Valor do aditivo: R\$ 29.040,00 (24.000 km x R\$ 1,21). De conformidade ao Art. 61 da Lei 8.666/93 – Datado de 30 de setembro de 2014. DANIEL SANT CLAIR BARBOSA PORTES -Presidente da Comissão Permanente de licitações.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 228

IMPRESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CARMELO (34)3842-5880



DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Órgão Oficial do Município

Dia 21 de Outubro de 2014 Lei nº 661 de 09 de abril de 2007

Ano VIII

Nº 789



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1359 DE 10 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente.'

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei 4.320/64, do Art. 4º da Lei 1137, de 20 de dezembro de 2013, e no inciso VI do artigo 70 da lei orgânica do

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.798.640,66 (Um milhão, setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta reais, sessenta e seis centavos), destinados ao reforço às dotações orçamentárias:

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 01

ADMINISTRAÇÃO

122 **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

20105 GESTÃO DAS ACÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO 31901100VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 86.929,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO 04

ADMINISTRAÇÃO GERAL 122

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E 4001 **TRANSPARÊNCIA**

20105 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO 319013000BRIGAÇÕES PATRONAIS 19.100,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO GERAL

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS.. EFICIÊNCIA E 4001 TRANSPARÊNCIA

20105 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO 33903000MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 01

ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO GERAL

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

20105 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO 33909300INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01 **SEGURANÇA PÚBLICA** 06

POLICIAMENTO 181

MONTE CARMELO MAIS SEGURA

20120 APOIO À POLÍCIA AMBIENTAL

33903900OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000.00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEGURANÇA PÚBLICA 06 181 POLICIAMENTO

Pág. 20

MONTE CARMELO MAIS SEGURA 20122 APOIO À POLÍCIA RODOVIÁRIA

31901300OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ESSENCIAL À JUSTIÇA

REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

20135 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA 33903500SERVIÇOS DE CONSULTORIA 65.000,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 20

ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

20185 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA 319013000BRIGAÇÕES PATRONAIS 11.930,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 20

ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 123

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E **TRANSPARÊNCIA**

20185 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA 33903000MATERIAL DE CONSUMO 4.000.00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

20 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E 4001 TRANSPARÊNCIA

20185 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA 339039000UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA 43.000,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

20

ENCARGOS ESPECIAIS

SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

20192 FINANCIAMENTOS CAIXA FEDERAL

46907100PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 26.000.00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 25

01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDUCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO GERAL EDUCAÇÃO 122

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E 4001 TRANSPARÊNCIA

20230 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 31901100VENC. EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 49.940,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 25

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 01 12 **EDUCAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO GERAL EDUCAÇÃO

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

20230 GESTÃO DASAÇÕES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.738,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 25

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDUCAÇÃO 12

ADMINISTRAÇÃO GERAL EDUCAÇÃO

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E **TRANSPARÊNCIA**

20230 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

339039000UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000.00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

25 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DESENV. EDUC. BÁSICA

12 **EDUCAÇÃO**

ENSINO FUNDAMENTAL 361

EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS DISPONIBILIZAR PESSOAL DE APOIO À EDUCAÇÃO 4010 31901100VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULȚURA 02 25

02 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DESENV. EDUC. BÁSICA

12 **EDUCAÇÃO**

ENSINO FUNDAMENTAL 361

EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS DISPONIBILIZAR PESSOAL DE APOIO À EDUCAÇÃO 31901300OBRIGAÇÕES PATRONAIS 37.669,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 25

FUNDEB - FUNDO NACIONAL DESENV. EDUC. BÁSICA 02

12 **EDUCAÇÃO**

EDUCAÇÃO INFANTIL

EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS DISPONIBILIZAR PESSOAL DE APOIO À EDUCAÇÃO 31901100VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.453,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

25 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DESENV. EDUC. BÁSICA

12 **EDUCAÇÃO**

365

EDUCAÇÃO INFANTIL
EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS DISPONIBILIZAR PESSOAL DE APOIO À EDUCAÇÃO 319013000BRIGAÇÕES PATRONAIS 17,17

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDE FUNDO NACIONAL DESENV. EDUC. BÁSICA 02 25

02

12

366 **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

4010 EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS 20235 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 31900400CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.947,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO 25%

25 03 12 **EDUCAÇÃO**

ENSINO FUNDAMENTAL

EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS

20245 DISPONIBILIZAR PESSOAL DE APOIO À EDUCAÇÃO 25%. 31900400CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 7.576,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

25 03 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO 25%

12 **EDUCAÇÃO**

361

ENSINO FUNDAMENTAL
EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS

20245 DISPONÍBILIZAR PESSOAL DE APOIO À EDUCAÇÃO 25%. 31901100VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.518,00

02

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 25

03 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO 25%

12 **EDUCAÇÃO**

ENSINO FUNDAMENTAL 361

EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS

TRANSPORTE ESCOLAR

31901100VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.906,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02

25 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO 25% 03

12 **EDUCAÇÃO**

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS 20245 DISPONIBILIZAR PESSOAL DE APOIO À EDUCAÇÃO 25%

31900400CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.586,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02

25 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA 05

13 **CULTURA**

392 **DIFUSÃO CULTURAL**

MONTE CARMELO EM DESENVOLV. SUSTENTAVEL

10315 NATAL SUSTENTÁVEL

33903600OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50.000.00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

25 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA 05

CULTURA 13

DIFUSÃO CULTURAL 392

4095 MONTE CARMELO EM CULTURA

20260 GERENCIAR POLÍTICA PÚBLICA DE CULTURA

33903900OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.500.00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02

40 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EAÇÃO SOCIAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO GERAL 122

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E 4001

TRANSPARÊNCIA

20350 GESTÃO DAS AÇÕES DESENVOLV. SOCIAL ETRABALHO 31900400CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.008,00

02

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 40

80 ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO GERAL

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E 4001

TRANSPARÊNCIA

20350 GESTÃO DAS AÇÕES DESENVOLV. SOCIAL E TRABALHO 319013000BRIGAÇÕES PATRONAIS 20.210,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 41

ASSISTÊNCIA SOCIAL 08

244

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL AO CIDADÃO

PROMOÇÃO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

31900400CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 7.600,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

41 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

80 ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

4015 PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL AO CIDADÃO

20355 PROMOÇÃO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 31901100VENC. É VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.107,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

41 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

80

ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 244

PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL AO CIDADÃO 4015

20357 PROMOÇÃO À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

31900400CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.343,00

02

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 41

ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 244

PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL AO CIDADÃO

20362 DISPONIBILIZAR CASA DE APOIO

31900400CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.225,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 42

80

243

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE
PROTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

20383 DISPONIBILIZAR O PROMAP

33903600OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 54.800,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02

SEC. MUNIC. DESENV. ECON., AGRICULT E MEIO AMBIEN

20 **AGRICULTURA**

ADMINISTRAÇÃO GERAL 122

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E 4001 TRANSPARÊNCIA

20390 GESTÃO AÇÕES SEC. DESENV. ECON. AGRICULTURA E

33903000MATERIAL DE CONSUMO 600.00 de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

10.36.10.302.4005.2.319 - 3.3.90.30 (Cod. 69) - Material de Consumo -Fonte 1.002.002 - R\$ 27.633,00

Art. 5º - Os créditos adicionais abertos, objeto desta lei, poderão serem suplementados conforme Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária de 2014 vigente do município.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 15 de Outubro de 2014.

Fausto Reis Nogueira Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE **MONTE CARMELO**



PORTARIA Nº 5769, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014. Faz nomeação que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear APARECIDA ISADORA PEREIRA ALVES, matrícula 438888, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO I, para compor o quadro de provimento comissionado, lotado(a) no(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 01 de Outubro de 2014. Fausto Reis Noqueira Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS PORTARIA Nº 5770, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a GERALDO GOMES DA CUNHA, matrícula 26344, cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 01/10/2014 a 30/09/2017, de acordo com o Art. 147, § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 08 de 09 de

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se. Monte Carmelo, 01 de Outubro de 2014.

Fausto Reis Nogueira

Vilson Vieira Borges Secretário Municipal de Governo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 5771, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

Faz exoneração que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido MONARA FERNANDES PAULA BRAGA, matrícula 439807, ocupante do cargo de MÉDICO DE SAÚDE PÚBLICA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 01 de Outubro de 2014.

Fausto Reis Nogueira Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges Secretário Municipal de Governo



PORTARIA Nº 5772, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Faz nomeação que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MURILO ROSA MARQUES JUNIOR, matrícula 439905, para o cargo de CHEFE DE SEÇÃO, para compor o quadro de provimento comissionado, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 07 de Outubro de 2014. Fausto Reis Nogueira

Vilson Vieira Borges Secretário Municipal de Governo

Prefeito Municipal



uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

PORTARIA Nº 5773, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014. Faz nomeação que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCIELLE APARECIDA DA COSTA, matrícula 439900, para o cargo de CHEFE DE SEÇÃO, para compor o quadro de provimento comissionado, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/09/2014.

Pág. 2

V – GRUPO D:	Land of the land o
o) utilizar veículo em sistema de lotação, sem permissão expressa da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;	LE
	

b) o condutor permissário consentir que motoristas não cadastrados junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano conduzam veículos de táxi na qualidade de preposto, empregado ou auxiliar;

Art. 67.....

V-GRUPO E:

V – às infrações constantes do GRUPO E caberá, conforme decisão da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, em processo

Art. 69..

§ 2º - Para a condução dos processos administrativos será nomeada, por portaria do Secretario Municipal de Planejamento Urbano, uma comissão composta por três membros, todos servidores efetivos do quadro de pessoal do Município e respectivos suplentes.

Art. 70 - As penalidades previstas para os grupos neste Capítulo, serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano. exceto as previstas para o grupo E, que serão aplicadas pelo Prefeito.

Art. 74 – A autuação homologada será transformada em penalidade pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, que ordenará a expedição da notificação ao condutor permissionário.

Art. 75 – É assegurado ao autuado o direito de requerer ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano, via protocolo geral do Município, em defesa de seu direito.

Art. 76.....

§ 2º - Serão indeferidas as diligências consideradas desnecessárias ou impraticáveis, a critério do Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Art. 77 – A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano poderá determinar providências para esclarecimento dos fatos narrados no processo.

Art. 79 – A impugnação à autuação, poderá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 80 – Do conhecimento da aplicação da penalidade o condutor permissionário poderá interpor Pedido de Reconsideração, via protocolo geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação, não podendo ser prorrogado.

Art. 89 - A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano poderá baixar normas de natureza complementar à presente Lei.

Art. 2°- Ficam revogados o § 2°, § 3° e § 4° do art. 9°; § 1°, § 2°, § 3°, § 4°, § 5° e § 7° do art. 10, § 4° do art. 16, todos da Lei 1193 de 03 de julho

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo. 15 de Outubro de 2014.

Fausto Reis Nogueira Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

I Nº 1213 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

"Inclui meta e obietivo na Lei de Diretrizes Orcamentárias para o ano de 2014, no Plano Plurianual, e abre crédito especial ao orçamento vigente do município de Monte Carmelo – mg no valor de r\$ 27.633,00 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e três reais) para participar das atividades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI e dá outras providências".

O Povo do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a sequinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, Lei Municipal nº 1088 de 09 de setembro de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

META: Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte –

OBJETIVO: o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sóciodemográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014 a 2017, Lei Municipal nº 1136 de 20 de dezembro de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

PROGRAMA: 2.136 - CONSORCIO PÚBLICO SAÚDE - CISTRI

META: Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte -

OBJETIVO: o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sóciodemográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 27.633,00 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e três reais) ao orçamento vigente do município de Monte Carmelo - MG para a cobertura das despesas decorrentes da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO UNIDADE: 36 - FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE FUNCÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 4005 - Saúde Integral e Humanizada para todos PROJETO/ATIVIDADE: 2.136 - CONSORCIO PÚBLICO SAÚDE -

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.71.70.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público - R\$ 4.697.61

3.3.71.70.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público - R\$ 44.71.70.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público - R\$

1.105.32

..- R\$ 27.633.00

Art. 4º - Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial

Pág. 18

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 55

COMÉRCIO E SERVICOS 23 695

TURISMO

MONTE CARMELO EM DESENVOLV. SUSTENTAVEL

20515 PROMOVER DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 31901100VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.748,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02

SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 27 **DESPORTO E LAZER**

ADMINISTRAÇÃO GERAL 122

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E 4001 TRANSPARÊNCIA

20460 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

31900400CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 12.000.00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02

SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 55

27 **DESPORTO E LAZER**

ADMINISTRAÇÃO GERAL 122

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E 4001 TRANSPARÊNCIA

20460 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

33903000MATERIAL DE CONSUMO 131.000,00

02

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS 60

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. PÚBLICOS 01

URBANISMO

ADMINISTRAÇÃO GERAL 122

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E 4001 TRANSPARÊNCIA

20480 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET.DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS 31900400CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 13.845,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS 60

01 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

URBANISMO 15

ADMINISTRAÇÃO GERAL 122

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E 4001 TRANSPARÊNCIA

20480 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET.DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31901100VENC. EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 43.510,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02

SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS 60

01 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

URBANISMO 15

122 **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E 4001 TRANSPARÊNCIA

20480 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET.DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS

319013000BRIGAÇÕES PATRONAIS 12.700,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS 60

02 **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

URBANISMO 15

SERVICOS URBNOS 452

CIDADE BEM CUIDADA PARA MELHOR QUALID. DE VIDA 20485 PROMOVER E DESENVOLVER SERVIÇOS URBANOS 319013000BRIGAÇÕES PATRONAIS 48.500,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02

SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS 60

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS 02

URBANISMO

SERVIÇOS URBNOS 452

CIDADE BEM CUIDADA PARA MELHOR QUALID. DE VIDA 20485 PROMOVER E DESENVOLVER SERVIÇOS URBANOS 33903900OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 99.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS 60

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO 04

TRANSPORTE 26

TRANSPORTE RODOVIÁRIO 782

INVEST. EM INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLV. 20490 PROMOVER SERVIÇOS EM TRÂNSITO E TRANSPORTE MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO

26 TRANSPORTE

TRANSPORTE RODOVIÁRIO

4035 INVEST. EM INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLV. 20490 PROMOVER SERVIÇOS EM TRÂNSITO E TRANSPORTE 31901100VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.100,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS 60 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO

INVEST. EM INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLV.

TRANSPORTE 26

782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

20490 PROMOVER SERVIÇOS EM TRÂNSITO E TRANSPORTE

319013000BRIGAÇÕES PATRONAIS 4.644,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO 04

26 TRANSPORTE

TRANSPORTE RODOVIÁRIO INVEST. EM INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLV. 4035 20490 PROMOVER SERVIÇOS EM TRÂNSITO E TRANSPORTE 33903900OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ADMINISTRAÇÃO

1.200,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E 4001 TRANSPARÊNCIA

10316 CONSTRUÇÃO E REFORMADE PREDIOS PUBLICOS 449051000BRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO 61

04 **ADMINISTRAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO GERAL

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

20569 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJAM. E GESTÃO 31901100VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.500,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

61 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO GERAL 122 4001

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

20569 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJAM. E GESTÃO 33903000MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO GERAL

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E 4001 TRANSPARÊNCIA

20570 GESTÃO DAS AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 339036000UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO 04 ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO GERAL

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E 4001 TRANSPARÊNCIA

20570 GESTÃO DAS AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 33903900OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO 61

04 ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO GERAL

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E 20570 GESTÃO DAS ACÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

44905200EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO

TRANSPARÊNCIA

PROMOVER À VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

36

10

SAÚDE

31901100VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO

Pág. 4

21/10/14 ...R\$ 1.798.640,66 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E 20145 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO 339036000UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

Registre-se, publique-se e cumpra-se. III – solicitar junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano certidões, declarações e demais documentos que possibilitem a Monte Carmelo. 28 de Julho de 2014. comprovação da atividade de condutor autônomo de veículos de transporte individual de passageiros por táxi, bem como propiciar a Fausto Reis Nogueira obtenção de isenções, subsídios e descontos inerentes à profissão. Prefeito Municipal Vilson Vieira Borges Secretário Municipal de Governo III - selo de vistoria ou documento equivalente, outorgado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que demonstre a PREFEITURA MUNICIPAL DE regularidade do veículo junto ao órgão credenciador; MONTE CARMELO ESTADO DE MINAS GERAIS VI – dístico "É PROIBIDO FUMAR", conforme indicação da Secretaria LEI Nº 1212 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014. Municipal de Planejamento Urbano; "Altera e revoga dispositivos da Lei nº 1193 de 03 de julho de 2014". Art. 35 §1º - Os prazos previstos nos incisos II, III e IV deste artigo poderão ser O Povo do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por prorrogados por igual período a critério da Secretaria de Planejamento seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei: Art. 1º- O artigo 3º; art. 6º; § 1º do art. 8º; § 1º do art. 12; art. 14; parágrafo Art. 36.. único do art. 19; incisos I, VIII e XX do art. 26; inciso III do art. 30; incisos I – selo de vistoria ou documento equivalente, destinado a representar a III e VI do art. 32; §1º do art. 35; inciso I do art. 36; inciso XIII do art. 50; regularidade dos veículos destinados à execução do serviço em táxi, incisos IV, VI e VII do art. 55; art. 56; art. 58; inciso III do art. 64; alínea "f" sendo a elaboração, confecção e distribuição de competência do inciso II, alíena "b" do inciso IV, alínea "b" do inciso V, todos do art. 66; exclusiva da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. inciso V do art. 67: § 2º do art. 69: art. 70: art. 74: art. 75: § 2º do art. 76: art. 77; art. 79; art. 80 e art. 89, todos da Lei nº 1193 de 03 de julho de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações: Art. 50..... "Art. 3º - As atividades de planejamento, gerenciamento e fiscalização do servico de que trata esta Lei, serão exercidas exclusivamente pela XIII – regulamento interno próprio, com visto de anuência da Secretaria Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, na qualidade de Órgão Municipal de Planeiamento Urbano. Gerenciador. Art. 6° - A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano deverá expedir os documentos e certidões relativas aos permissionários, que viabilizem o acesso a subsídios, descontos e isenções, inerentes ao exercício da IV – apresentar junto a Secretaria de Planejamento Urbano qualquer profissão alteração do estatuto ou do contrato, bem como quanto aos Art. 8º .. permissionários integrantes, no prazo de até quinze dias, contados da § 1º - A alteração no número de permissão para o Serviço de Transporte data da alteração; Individual de Passageiros do Município somente será autorizada pelo Prefeito de Monte Carmelo após estudos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano que comprovem sua viabilidade técnica e VI – não obstar aos agentes da Secretaria Municipal de Planejamento econômica, respeitado o devido processo licitatório. Urbano a fiscalização da Empresa/cooperativa de rádio-táxi; VII – tratar com urbanidade os clientes, os agentes de fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e ao público em geral; e Art. 12.... §1º - A desistência deverá ser comunicada formalmente à Secretaria Art. 56 – No caso de desistência da prestação de serviços de rádio-táxi, Municipal de Planejamento Urbano. a cooperativa ou empresa deverá solicitar por escrito o cancelamento da autorização a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no Art. 14 – A Secretaria Municipal de Planeiamento Urbano manterá prazo de até dez dias após o encerramento das atividades. registros de todos os condutores permissionários e auxiliares do Art. 58 – A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano deverá em Sistema de Táxi. caso de pedido de desistência formulado pela cooperativa ou empresa Art. 19.. de rádio-táxi ou cancelamento da autorização, promover vistoria nos Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano veículos da frota para fins de verificação da retirada dos equipamentos elaborará a planilha dos cálculos da tarifa taximétrica considerando os de rádio comunicação, na sede ou no escritório da cooperativa ou custos de operação, de manutenção, remuneração do condutor, depreciação do veículo e justo lucro do capital investido, de forma que seja assegurada a estabilidade financeira relativa à prestação do Art. 64 – A cada 20 (vinte) pontos, o condutor será submetido ao Curso de Reciclagem, ministrado pela Secretaria Municipal de Planejamento serviço. Urbano, ou entidade credenciada: e Art. 26.. I – fornecer à Secretaria de Planejamento Urbano dados estatísticos e quaisquer outras informações que forem solicitadas para fins de III - na hipótese do condutor completar quarenta pontos em seu prontuário, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano instaurará controle e fiscalização; processo administrativo para apurar o interesse da Administração em manter a permissão ou o cartão de identificação do condutor auxiliar, se VIII - manter o veículo em boas condições de tráfego, segurança, for o caso. higiene e conservação, atendendo também os padrões de programação visual definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano; XX – permitir e facilitar a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano o II – GRUPO B: exercício de suas funções, inclusive o acesso ao veículo e locais onde o mesmo estiver: f) cobrar tarifa diferente daquela estabelecida pela Secretaria Municipal Art. 30..... de Planejamento Urbano: Pág. 17

21/10/14

CONSIDERANDO, ainda, a reformulação dos procedimentos fiscais relativos a esses atos, pelos quais se disciplinam de forma mais instantânea a relação entre fisco e contribuinte;

Art. 1º - O art. 3º do Decreto nº 1286 de 06 de Março de 2014 passa a vigorar acrescido do inciso V:

Art. 3° - (...)

V - Quando não constar o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento, devida

Art. 2º - O §1º do art. do Decreto nº 1286 de 06 de Marco de 2014. passa a vigorar com a seguinte redação:

> §1º - Nas hipóteses dos incisos I, II, IV e V deste artigo, a regularização poderá ser feita pelo contribuinte e/ou substituto tributário, no sistema eletrônico ISS WEB, mediante a impressão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), salvo nos casos onde se comprovar que o referido débito já foi objeto de pagamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 28 de Julho de 2014.

Fausto Reis Nogueira Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE **MONTE CARMELO** ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 1369 DE 28 DE JULHO DE 2014.

"Regulamenta os procedimentos para a concessão de isenção do IPTU – conforme artigo 62 da Lei Complementar nº 08 de 30 de Dezembro de 1997".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo. Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, particularmente as que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 08 de 30 de Dezembro de 1997,

CONSIDERANDO, a necessidade de normatizar e uniformizar a concessão de isenção do

Imposto predial e territorial urbano aos aposentados,

CONSIDERANDO, o artigo 62 da a Lei Complementar nº. 08 de 30 de Dezembro de 1997, que dispõe sobre a isenção acima referida,

CONSIDERANDO, o volume de processos a serem analisados de isenção e de devolução

referentes a requerimentos que entraram no Protocolo Geral e necessitam de resposta,

DECRETA:

Art. 1º - A isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos do Artigo 62 da Lei Complementar nº 08 de 30 de Dezembro de 1997, será concedida mediante requerimento anual do interessado, até o último dia útil do mês de novembro do ano anterior à isenção, junto ao Setor de Protocolo Geral, dirigido à Diretoria de Tributos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para análise.

§1º O beneficio será concedido mediante a comprovação dos sequintes itens:

- a) O requerente seja aposentado;
- b) O requerente seja proprietário de um único imóvel em todo território
- c) O imóvel seja utilizado como residência unifamiliar.
- d) O uso do imóvel seja exclusivamente residencial do interessado ou utilizado como moradia de seu proprietário;
- e) O rendimento mensal do Requerente não ultrapasse 1(Um) salário mínimo nacional, sem outro rendimento de qualquer natureza.
- §2º As solicitações de isenções deverão estar devidamente instruídas com os documentos de legitimidade, qualificação e representatividade do Requerente.
- §3º Os documentos estabelecidos no parágrafo anterior são:

I- cadastro do IPTU em nome do Requerente (sujeito passivo);

II- cópia do Registro Geral (Carteira de Identidade) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):

III- Comprovante de residência no nome do Requerente (água, luz, telefone, etc):

IV- Comprovante de rendimento da aposentadoria de até 01 (um) salário mínimo nacional mensal, anexando cópia dos 03 (três) últimos contracheques:

V- certidão atualizada do imóvel, emitida pelo Registro de Imóveis;

VI- declaração por escrito constando à assinatura de duas (02) testemunhas com CPF e Carteira de Identidade, de que é proprietário de um único imóvel, residência unifamiliar, e que possui a aposentadoria como uma única fonte de renda.

§4° - A legitimidade é comprovada quando o requerente da solicitação constar no Cadastro

Imobiliário da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, como proprietário e sujeito passivo do Imposto Predial e Territorial Urbano -

§5° Quando constar como sujeito passivo do IPTU mais de um proprietário, ou seja, "outros", "sucessão", "esposa e filhos" e "etc", perderá o direito a isenção.

§6° Quando a solicitação for formulada por procurador ou representante legal, deve ser anexada a procuração, com firma reconhecida, bem como cópia da cédula de identidade e do CPF do outorgante e do outorgado.

Art. 3º - A solicitação do beneficio, de imediato, autoriza a fiscalização tributária do Município o acesso ao imóvel considerado, a fim de constatação das circunstâncias assinaladas neste artigo.

Art. 4º - O direito de isenção cessa nas seguintes hipóteses:

I. o beneficiário da isenção obtiver outro tipo de rendimento que lhe proporcione mais

que o valor de 01 (um) salário mínimo nacional mensal;

II. por falecimento do beneficiário isento;

III. quando houver mudança da propriedade do imóvel;

IV. quando o imóvel possuir áreas não regularizadas.

Parágrafo Único: Aisenção poderá ser revogada, de ofício, a qualquer tempo, caso fique

comprovado que o beneficiário deixou de atender aos requisitos legais ou regulamentares

referentes à matéria.

Art. 5° - O beneficiário enquadrado indevidamente na presente legislação, terá a isenção

imediatamente cancelada, e será efetuado o lançamento em Divida Corrente ou Divida Ativa do respectivo débito no valor da isenção;

Art. 6° - A isenção de que trata o artigo 62 da Lei Complementar nº 082/97 não abrange o pagamento de outras taxas, a análise será feita somente com relação ao imposto.

Art. 7º Os beneficiários da isenção referida neste Decreto ficam obrigados ao cumprimento das obrigações acessórias previstas na

Art.8° Após a análise da solicitação, se o processo for indeferido será Parágrafo Único: Em caso de não ser apresentada toda a

documentação relacionada neste Decreto, ou outra que venha a ser necessária a análise da isenção, no prazo de 30 dias contados do protocolo, o processo será indeferido e arquivado.

Art. 9° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pág. 16

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 20

ADMINISTRAÇÃO

123 **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E 4001 TRANSPARÊNCIA

20185 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA 319013000BRIGAÇÕES PATRONAIS 16.000.00

02

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 20

04 **ADMINISTRAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 123

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E 4001 TRANSPARÊNCIA

20185 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA 33903600OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 25

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 01

EDUCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO GERAL EDUCAÇÃO 122

4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E **TRANSPARÊNCIA**

20230 GESTÃO DASAÇÕES DASEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 319013000BRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 25

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 01

12 **EDUCAÇÃO**

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL EDUCAÇÃO

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E 4001 **TRANSPARÊNCIA**

20230 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 44905200EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.947,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

25 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DESENVOLV. EDUC. BÁSICA

12 **EDUCAÇÃO**

ENSINO FUNDAMENTAL 361

EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS

20235 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 319013000BRIGAÇÕES PATRONAIS 98.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 25

02 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DESENVOLV. EDUC. BÁSICA

EDUCAÇÃO 12

361

ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS 4010

20242 DISTRIBUIR MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO 33903200MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATU 4.000.00

02

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 25

03 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO 25%

EDUCAÇÃO 12

ENSINO FUNDAMENTAL 361

4010 EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS 20245 DISPONIBILIZAR PESSOAL DE APOIO À EDUCAÇÃO 25%.

31901300OBRIGAÇÕES PATRONAIS 64.040,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 25

MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO 25% 03

12 **EDUCAÇÃO**

ENSINO FUNDAMENTAL 361

EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS 20246 MANUT. DOS PRÉDIOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA

449051000BRAS EINSTALAÇÕES 5.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 25 03 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO 25%

12 EDUCAÇÃO

361

ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS

TRANSPORTE ESCOLAR

319013000BRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 25

MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO 25%

EDUCAÇÃO 12

ENSINO FUNDAMENTAL

EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS 4010

20247 TRANSPORTE ESCOLAR

44905200EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS

21/10/14

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO 25% 25

03

12 EDUCAÇÃO

4010

361 **ENSINO FUNDAMENTAL**

20248 CAPACITAR E RECICLAR PROFISSIONAIS DO

MAGISTÉRIO

33901400DIÁRIAS-CIVIL 9.000,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 25

MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO 25% 03

EDUCAÇÃO 12

ENSINO FUNDAMENTAL 361

EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS

20248 CAPACITAR E RECICLAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

33903000MATERIAL DE CONSUMO 5.000.00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 25

MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO 25% 03

EDUCAÇÃO 12

361

ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS 20248 CAPACITAR E RECICLAR PROFISSIONAIS DO

33903600OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.441.17

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 25 03 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO 25%

EDUCAÇÃO 12

ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS

20248 CAPACITAR E RECICLAR PROFISSIONAIS DO **MAGISTÉRIO**

33903900OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.930.00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 25 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO 25% 03

EDUCAÇÃO 12 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 366

EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS

20245 DISPONIBILIZAR PESSOAL DE APOIO À EDUCAÇÃO 25%. 319013000BRIGAÇÕES PATRONAIS 16.000,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02 25

04 MANUTENÇÃO ENSINO SUPERIOR **EDUCAÇÃO** 12

ENSINO SUPERIOR 364

SUPORTE A EDUCAÇÃO SUPERIOR 4014 20258 SUBVENÇÃO À FUNDAÇÃO CARM. MÁRIO PALMÉRIO P/ CONCESSÃO BOLSAS ESTUDO ALUNOS CARENTES

33504300SUBVENÇÕES SOCIAIS 19.179,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02

25 05 **DEPARTAMENTO DE CULTURA**

13 **CULTURA DIFUSÃO CULTURAL** 392

MONTE CARMELO EM CULTURA

20260 GERENCIAR POLÍTICA PÚBLICA DE CULTURA

33901400DIÁRIAS - CIVIL4.500,00 33903900OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 25

DEPARTAMENTO DE CULTURA 13 **CULTURA**

6.225,00

DIFUSÃO CULTURAL

MONTE CARMELO EM CULTURA 4095

20262 PROMOVER OFICINAS CULTURAIS

33903000MATERIAL DE CONSUMO 5.008,00

- 02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
- 25 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 05 DEPARTAMENTO DE CULTURA
- 13 CULTURA
- 392 DIFUSÃO CULTURAL
- 4095 MONTE CARMELO EM CULTURA
- 20262 PROMOVER OFICINAS CULTURAIS
- 339036000UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 5.198,00
- 02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
- 26 FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
- 13 CULTURA
- 391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
 4095 MONTE CARMELO EM CULTURA
- 20266 PROMOVER EVENTOS E EXPOSIÇÕES DE CUNHO CUITURAI
- 33903900OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 17.750,00
- 02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
- 26 FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CUI TURAI
- 13 CULTURA
- 391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
 4095 MONTE CARMELO EM CULTURA
- 20267 MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS TOMBADOS 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 8.000.00
- 02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
- 40 SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
- 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 4001 GOVERNO P' TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
- 20350 GESTÃO DAS AÇÕES DESENV. SOCIAL E TRABALHO 319013000BRIGAÇÕES PATRONAIS 16.000,00
- 02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
- 41 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
- 4015 PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL AO CIDADÃO 20357 PROMOÇÃO À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
- 31900400CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 60.000,00
- 02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
- 41 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
- 4015 PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRALAO CIDADÃO 20357 PROMOÇÃO À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
- 33903000MATERIAL DE CONSUMO 10.000.00
- 02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
- 41 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
- 4015 PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL AO CIDADÃO
- 20357 PROMOÇÃO À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
- 33903900OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 4.000,00
- 02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
- 41 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
- 4015 PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAĻAO CIDADÃO
- 20359 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS EVENTUAIS
- 33903200MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU 70.000,00
- 02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
- 41 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
- 4015 PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRALAO CIDADÃO
- 20359 CONCÉSSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS EVENTUAIS
- 33903900OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 20.000,00
 - MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

- 41 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
- 4015 PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRALAO CIDADÃO
- 20363 MANUTÉNÇÃO DOS PRÉDIOS DAASSISTÊNCIA SOCIAL 33903900OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 4.644.00
- 02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
- 44 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
- 16 HABITAÇÃO
- 481 HABITAÇÃO RURAL
- 4065 MONTE CARMELO EM DESENVOLV. SUSTENTAVEL
- 10170 CONSTRUÇÃO/REFORMA UNIDADES HABITACIONAIS RURAIS
- 33903200MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU 5.000,00
- 02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
- 44 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
- 16 HABITAÇÃO
- 481 HABITAÇÃO RURAL
- 4065 MONTE CARMELO EM DESENVOLV. SUSTENTAVEL
- 10170 CONSTRUÇÃO/REFORMA UNIDADES HABITACIONAIS RURAIS
- 339039000UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 5.000.00
- 02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
- 44 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
- 16 HABITAÇÃO
- 481 HABITAÇÃO RURAL
- 4065 MONTE CARMELO EM DESENVOLV. SUSTENTAVEL
- 10170 CONSTRUÇÃO/REFORMA UNIDADES HABITACIONAIS RURAIS
- 449051000BRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
- 02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
- 44 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
- 16 HABITAÇÃO
- 482 HABITAÇÃO URBANA
- 4065 MONTE CARMELO EM DESENVOLV. SUSTENTAVEL
- 10171 CONSTRUÇÃO/REFORMA UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS
- 33903200MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU 5.000,00
- 02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
- 44 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
- 16 HABITAÇÃO
- 482 HABITAÇÃO URBANA
- 4065 MONTE CARMELO EM DESENVOLV. SUSTENTAVEL
- 10171 CONSTRUÇÃO/REFORMA UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS
- 33903900OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 5.000,00
- 02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
- 44 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
- 16 HABITAÇÃO
- 482 HABITAÇÃO URBANA
- 4065 MONTE CARMELO EM DESENVOLV. SUSTENTAVEL
- 10171 CONSTRUÇÃO/REFORMA UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS
- 449051000BRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
- 02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
- 44 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
- 16 HABITAÇÃO
- 482 HABITAÇÃO URBANA
- 4065 MONTE CARMELO EM DESENVOLV. SUSTENTAVEL
- 10171 CONSTRUÇÃO/REFORMA UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS
- 44906100AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 10.000,00
- 02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
- 50 SEC. MUNIC. DESENV. ECONÔMICO, AGRICULT E MEIO AMBIEN
- 18 GESTÃO AMBIENTAL
- 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 4025 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
- 20402 PROMOVER A PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 33903200MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU 7.000,00

Pág. 6

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

do § 1º do Art. 43, da Lei 4.320/64, do Art. 4º da Lei 1029, de 28 novembro de 2012, e no inciso VI do artigo 70 da lei orgânica do município.

DECRETA:

TOTAL.

oito centavos).

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 189.389,98 (Cento e oitenta e nove mil. Trezentos e oitenta e nove reais, noventa e oito centavos), destinados ao reforço à dotação orçamentária:

- 02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
- 50 SEC. MUNIC. DESENV. ECON., AGRICULT E MEIO AMBIEN
- 20 AGRICULTURA 606 EXTENSÃO RUF
- 606 EXTENSÃO RURAL 4020 FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DO MUNICIPIO
- 10250 AMPLIAÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
- 44905200EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 189.389,98

R\$ 189 389 98

- Art. 2º Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes de excesso de arrecadação no orçamento vigente no montante de R\$ 189.389,98 (Cento e oitenta e nove mil. Trezentos e oitenta e nove reais, noventa e
- <u>Art. 3º</u> Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 17 de Julho de 2014.

Fausto Reis Nogueira

Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges Secretário Municipal de Governo

Sebastião Cassiano de Oliveira Controlador Geral do Município



DECRETO Nº 1367 DE 28 DE JULHO DE 2014.

"Aprova loteamento denominado Residencial Boa Vista IV, localizado no Bairro denominado Residencial Boa Vista IV, confrontando com Bairro Boa Vista III, propriedade de Faleiros e Neves Imobiliária Ltda".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 6.766/79 e 9.785/99, e na Legislação Municipal vigente que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Monte Carmelo,

CONSIDERANDO de conformidade com a Lei Municipal de nº 1709-96, passando para a órbita municipal a partir do exercício de 2.010 incorporado ao perímetro urbano desta cidade a faixa de terreno, atualmente devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Carmelo-MG, conforme Matricula 34.320 livro 02,

CONSIDERANDO o interesse público,

DECRETA:

- Art. 1º Fica Aprovado o loteamento denominado RESIDENCIAL BOA VISTA IV, propriedade de Faleiros e Neves Imobiliária Ltda.
- § 1º- O prazo para execução das obras de infraestruturas é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de aprovação do loteamento;
- § 2º- O loteamento terá uso predominantemente residencial;
- § 3°- Os lotes com frente para a AV. Rui Barbosa, assim identificados: lote de n° 08 da Quadra M, lote 19 da Quadra N, lotes n°s 07 ao 11 da Quadra 02, lotes n°s 01, 08 ao 11 da Quadra 03, lotes de n°s 01, 08 ao 11 da Quadra 06, lotes de n°s 07 ao 11 da Quadra 07, lotes n°s 01 ao 03 da Quadra 13 e lotes n°s 01 ao 03 da Quadra 14; os lotes com frente para a AV. João Pinheiro, assim identificados: lotes n°s 19 ao 22 da Quadra L, lotes n°s 09 ao 13 da Quadra 04, Lotes n°s 09 ao 13 da Quadra 05, lote n°

- 11 da Quadra 12, e lote 01 da Quadra 11, terão uso predominantemente comerciais e as demais quadras predominantemente residenciais;
- § 4º-A Rua Anchova, que integra o sistema viário, não teve seguimento, sendo interrompida por motivo de interesse público/social, viabilizando futura construção de uma escola de ensino fundamental.
- <u>Art. 2º</u> O terreno possui uma área de 112.412,89m² (cento e doze mil, quatrocentos e doze metros e oitenta e nove centímetros quadrados), e está constituído de 19 quadras, num total de 210 lotes.
 - Lotes úteis 204, com a área de 73.011,63m² (setenta e três mil e onze metros e sessenta três centímetros quadrados) num percentual de 64,95% da área total;
 - Área de Sistema Viário com 27.552,98m² (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois metros, e noventa e oito centímetros quadrados) num percentual de 24,51% da área total:
 - Área Institucional destinada à construção de Escola Fundamental – Lote 01 Quadra nº 01, com a área de 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), num percentual de 07,12% da área total:
 - d) A Área Verde, lote 12 da Quadra 08 destinado à Praça Geraldo Neves, lote 01 da Quadra 15, e canteiro central, num total de 3.848,28 m² (três mil e oitocentos e quarenta e oito metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados), num percentual de 03,42% da área total.
- <u>Art. 3º</u> Na forma do Art. 22 da Lei 6.766/79, passarão a integrar o Patrimônio Público do Município de Monte Carmelo:
- a) Áreas Verdes:
- b) Áreas Institucionais;

Área de Canteiros Central

- c) Sistema Viário;
- Art. 4º Fica a cargo do loteador a realização de todos os serviços de infraestruturas, tais como: demarcação de quadras e lotes, arruamento, esgotamento de águas pluviais, asfaltamento, meio fio, rede de abastecimento de água e esgoto com ligação a todos os lotes, rede de energia elétrica, iluminação pública, tudo de acordo com os projetos apresentados e aprovados pela Prefeitura Municipal.
- Art.5º O lote 01 da quadra 01, Área Institucional, com área total de 8.000,00 m² é destinado especificamente para construção de uma Escola de Ensino Fundamental, modelo FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme entendimento com a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.
- Art.6° Mediante competente Instrumento Particular de Garantia do cumprimento das obrigações assumidas nos Arts. 1°, 2°, 3°, 4°, 5°, 6°, 7° e 8°, o loteador constituirá em favor do Município de Monte Carmelo, hipoteca constante dos lotes os lotes de n°s 12, 13, 14 da Quadra 04; lotes de n°s 01 ao 06 e 12 ao 17 da Quadra 07; lotes de n°s 01 ao 14 da Quadra 08; lotes de n°s 01 ao 11 da Quadra 12; lotes de n°s 01 ao 06 da Quadra 13; e lotes de n°s 01 ao 03 da Quadra 14, destinados a garantir o cumprimento de sua obrigação.
- Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 28 de Julho de 2014

Vilson Vieira Borges Secretário Municipal de Governo

Fausto Reis Nogueira

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1368 DE 28 DE JULHO DE 2014.

"Acrescenta o inciso V ao artigo 3º e altera a redação do §1º do artigo 3º do Decreto nº 1286 de 06 de Março de 2014, que dispõe sobre a utilização do meio eletrônico ISS WEB no âmbito da Divisão de Tributos – ISSQN da Diretoria de Receitas Municipais da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e dá outras

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,

providências".

_ Pág. 15

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes

DECRETO Nº 1363 DE 10 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei 4.320/64, do Art. 4º da Lei 1029, de 28 novembro de 2012, e no inciso VI do artigo 70 da lei orgânica do município

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), destinados ao reforço à dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO

35 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10

ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE 122

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E 4001 TRANSPARÊNCIA

20300 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE 44905200EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 32.000,00

.R\$ 32.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes de excesso de arrecadação no orçamento vigente no montante de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 10 de Julho de 2014.

Fausto Reis Nogueira Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges Secretário Municipal de Governo

Sebastião Cassiano de Oliveira Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 1364 DE 14 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente.'

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei 4.320/64, do Art. 4º da Lei 1029, de 28 novembro de 2012, e no inciso VI do artigo 70 da lei orgânica do município

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais), destinados ao reforço à dotação orçamentária:

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 50

SEC. MUNIC. DESENV. ECON, AGRICULT E MEIO AMBIEN

20 **AGRICULTURA**

EXTENSÃO RURAL 606

FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DO MUNICIPIO

10250 AMPLIAÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA

44905200EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 97.500,00

TOTAL. .R\$ 97.500,00 da abertura deste crédito, serão os decorrentes de excesso de arrecadação no orçamento vigente no montante de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 14 de Julho de 2014.

Fausto Reis Noqueira Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges Secretário Municipal de Governo

Sebastião Cassiano de Oliveira Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE **MONTE CARMELO** ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 1365 DE 15 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei 4.320/64, do Art. 4º da Lei 1029, de 28 novembro de 2012, e no inciso VI do artigo 70 da lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), destinados ao reforço à dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 35

SAÚDE 10

122

ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E 4001 TRANSPARÊNCIA

20300 GESTÃO DASAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE 44905200EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 32.000.00

TOTAL .R\$ 32.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes de excesso de arrecadação no orçamento vigente no montante de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 15 de Julho de 2014.

Fausto Reis Noqueira Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges Secretário Municipal de Governo

Sebastião Cassiano de Oliveira Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

DECRETO Nº 1366 DE 17 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orcamento vigente.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III,

Pág. 14

SEC. MUNIC. DESENV. ECON., AGRICULT E MEIO AMBIEN 50

> 20 AGRICUI TURA

ADMINISTRAÇÃO GERAL 122

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E 4001 TRANSPARÊNCIA

20390 GESTÃO AÇÕES SECRET. DESENV. ECONÔM. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

319013000BRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

50 SEC. MUNIC. DESENV. ECON., AGRICULT E MEIO AMBIEN

20 AGRICULTURA

ADMINISTRAÇÃO GERAL 122

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E 4001 TRANSPARÊNCIA

20390 GESTÃO AÇÕES SECRET. DESENV. ECONÔM. AGRICULTURAE MEIÓ AMBIENTE

33903600OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SEC. MUNIC. DESENV. ECON, AGRICULT E MEIO AMBIEN 50

20 **AGRICULTURA**

ADMINISTRAÇÃO GERAL 122

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E 4001 TRANSPARÊNCIA

20390 GESTÃO AÇÕES SECRET. DESENV. ECONÔM. AGRICULTURAE MEIÓ AMBIENTE

33903900OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.600,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

50 SEC. MUNIC. DESENV. ECON, AGRICULT E MEIO AMBIEN

20 **AGRICULTURA**

ADMINISTRAÇÃO GERAL 122

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E 4001 TRANSPARÊNCIA

20390 GESTÃO AÇÕES SECRET. DESENV. ECONÔM. AGRICULTURA E MEIÓ AMBIENTE 44905200EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000.00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02

SEC. MUNIC. DESENV. ECON, AGRICULT E MEIO AMBIEN 50

20 **AGRICULTURA**

601 PROMOCÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DO MUNICIPIO 4020

20392 PROMOÇÃO À PRODUÇÃO VEGETAL 33903000MATERIAL DE CONSÚMO 4.700,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SEC. MUNIC. DESENV. ECON, AGRICULT E MEIO AMBIEN 50 **AGRICULTURA** 20

PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL 601

FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DO MUNICIPIO

20392 PROMOÇÃO À PRODUÇÃO VEGETAL

33903200MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU 5.000.00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02

SEC. MUNIC. DESENV. ECON., AGRICULT E MEIO AMBIEN

20 AGRICULTURA

PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL 602

FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DO MUNICIPIO 4020 20393 PROMOÇÃO À PRODUÇÃO ANIMAL

33903000MATERIAL DE CONSÚMO 12.700,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02

SEC. MUNIC. DESENV. ECON., AGRICULT E MEIO AMBIEN 50

AGRICULTURA 20

PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL

FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DO MUNICIPIO

20393 PROMOÇÃO À PRODUÇÃO ANIMAL

33903200MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU 12.169,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SEC. MUNIC. DESENV. ECON., AGRICULT E MEIO AMBIEN 50

20 AGRICULTURA

602

PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DO MUNICIPIO

20393 PROMOÇÃO À PRODUÇÃO ANIMAL 339036000UTRÓS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000.00

SEC. MUNIC. DESENV. ECON, AGRICULT E MEIO AMBIEN 50

AGRICULTURA

PROMOCÃO DA PRODUCÃO ANIMAL 602

4020 FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DO MUNICIPIO 20393 PROMOÇÃO À PRODUÇÃO ANIMAL

33903900OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02

SEC. MUNIC. DESENV. ECON, AGRICULT E MEIO AMBIEN 50

20 AGRICULTURA **EXTENSÃO RURAL**

FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DO MUNICIPIO

10250 AMPLIAÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA 44905200EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000.00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

50 SEC. MUNIC. DESENV. ECON., AGRICULT E MEIO AMBIEN 20 **AGRICULTURA**

EXTENSÃO RURAL 606

FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DO MUNICIPIO 4020

20397 PROMOÇÃO À EVENTOS E EXPOSIÇÕES DE CUNHO AGROPECUÁRIÓ

33903900OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.500.00

SEC. MUNIC. DESENV. ECON., AGRICULT E MEIO AMBIEN

EXTENSÃO RURAL 606

4065

MONTE CARMELO EM DESENVOLV. SUSTENTAVEL 20522 APOIAR AGRICULTURA FAMILIAR

50 SEC. MUNIC. DESENV. ECON., AGRICULT E MEIO AMBIEN

MONTE CARMELO EM DESENVOLV. SUSTENTAVEL 20522 APOIARAGRICULTURA FAMILIAR

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECONÔMICO, AGRICULT E

COMÉRCIO E SERVIÇOS 23

5.000.00

SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 55

23 **COMÉRCIO E SERVIÇOS**

MONTE CARMELO EM DESENVOLV. SUSTENTAVEL 4065

20515 PROMOVER DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 33903900OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 55

27 **DESPORTO E LAZER**

ADMINISTRAÇÃO GERAL

TRANSPARÊNCIA 20460 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ESPORTE, LAZER E

319013000BRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 55

27 **DESPORTO E LAZER**

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02

SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 55

DESPORTO E LAZER 27

DESPORTO COMUNITÁRIO

DESPORTO E LAZER PARA DESENVOLVER O CIDADÃO

21/10/14

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

AGRICULTURA

33903000MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

AGRICULTURA 20 **EXTENSÃO RURAL**

33903200MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATU 9.100,00

MEIO AMBIEN

PROMOÇÃO COMERCIAL
MONTE CARMELO EM DESENVOLV. SUSTENTAVEL 691

20502 PROMOVER O COMÉRCIO E SERVIÇOS 33903900OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02

TURISMO

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E

TURISMO

ADMINISTRAÇÃO GERAL

20460 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 33903900OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.500,00

20466 PROMOÇÃO AO DESPORTO AMADOR

Pág. 7

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02

SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS 60 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

15 **URBANISMO**

ADMINISTRAÇÃO GERAL

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

20480 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET.DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS

319013000BRIGAÇÕES PATRONAIS 13.000,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS

60 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

URBANISMO

SERVIÇOS URBNOS

CIDADE BEM CUIDADA PARA MELHOR QUALID. DE VIDA PROMOVER E DESENVOLVER SERVIÇOS URBANOS 31901300OBRIGAÇÕES PATRONAIS 48.169,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS 60

02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 **URBANISMO**

SERVIÇOS URBNOS 452

CIDADE BEM CUIDADA PARA MELHOR QUALID. DE VIDA 20485 PROMOVER E DESENVOLVER SERVIÇOS URBANOS 33903000MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS 60

02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 **URBANISMO**

SERVIÇOS URBNOS 452

CIDADE BEM CUIDADA PARA MELHOR QUALID. DE VIDA PROMOVER E DESENVOLVER SERVIÇOS URBANOS 44905200EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 53.500,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS

02 60 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

URBANISMO

TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS

TRANSPORTE COLETIVO COM QUALID. PARA TODOS DISPONIBILIZAR O TRANSPORTE COLETIVO

31900400CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.000,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02

15 URBANISMO

TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS

TRANSPORTE COLETIVO COM QUALID. PARA TODOS DISPONIBILIZAR O TRANSPORTE COLETIVO

31901300OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS 60

02 **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

15

453

TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
TRANSPORTE COLETIVO COM QUALID. PARA TODOS 4045

20487 DISPONIBILIZAR OTRANSPORTE COLETIVO 33903000MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS

60 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

4015 PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL AO CIDADÃO
10210 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRAS
449051000BRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS 60 **DEPARTAMENTO DE OBRAS** 03

12

EDUCAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL

EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLAS

ENSINO FUNDAMENTAL 449051000BRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

60 SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS 03

EDUCAÇÃO 12

365 **EDUCAÇÃO INFANTIL**

EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS 10153 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DA REDE EDUC. INFANTIL 449051000BRASEINSTALAÇÕES 15.000,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS

03 DEPARTAMENTO DE OBRAS

15 **URBANISMO**

451 INFRAESTRUTURA URBANA
4010 EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS
10156 REFORMADA ESCOLA MUNICIPAL ABEL VIEIRA PENA 449051010BRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

02

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS 60

DEPARTAMENTO DE OBRAS 03

15 URBANISMO

INFRAESTRUTURA URBANA

INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO

10286 CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIOS, PASSEIOS E CICLOVIAS 449051000BRASEINSTALAÇÕES 5.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE OBRAS 60

03

15 URBANISMO

INFRAESTRUTURA URBANA

INVEST. EM INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLV.

10287 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM PLUVIAL

449051000BRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS 60

DEPARTAMENTO DE OBRAS 03

URBANISMO 15

451 INFRAESTRUTURA URBANA

INVESTIM. EM INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLV. 4035 10291 AMPLIAÇÃO REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA 44905200EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS 60

DEPARTAMENTO DE OBRAS

15 URBANISMO

INFRAESTRUTURA URBANA 451

INVESTIM. EM INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLV. 4035 10292 AMPLIAÇÃO DA REDE PLUVIAL NO BAIRRO VILA

449051010BRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS 60

03 DEPARTAMENTO DE OBRAS

15 URBANISMO

451

INFRAESTRUTURA URBANA INVESTIM. EM INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLV. 10294 CONSTRUÇÃO DE SARJETAS NAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO VILA DOURADA

449051010BRAS E INSTALAÇÕES 8.000,00

02

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS 60

DEPARTAMENTO DE OBRAS 03

URBANISMO 15

451 INFRAESTRUTURA URBANA 4035 INVESTIM. EM INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLV. 10297 AMPLIAÇÃO REDE PLUVIAL B.VILA NOVA-R.JOSÉ AVELINOATÉ R.PARAÍBA

449051010BRAS E INSTALAÇÕES 70.000,00

02

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS 60

DEPARTAMENTO DE OBRAS 03

15 URBANISMO

INFRAESTRUTURA URBANA

INVESTIM. EM INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLV. 10298 CONSTRUÇÃO DE SARJETAS NAS VIAS PÚBLICAS DO

Pág. 8

BAIRRO SÃO SEBASTIÃO

449051010BRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 35

10 SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE 122

GOVERNO P' TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

20300 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE 31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 161,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

36

10 SAÚDE

301 ATENÇÃO BÁSICA
4005 SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
20305 PROMOÇÃO À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

31900400CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 144.248,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 36

10 SAÚDE

301 ATENÇÃO BÁSICA

SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS 20305 PROMOÇÃO À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

31901100VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 234.400,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO 10

36 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

301 ATENÇÃO BÁSICA
4005 SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
20305 PROMOÇÃO À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
319013000BRIGAÇÕES PATRONAIS 91.811,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

36 10 SAÚDE

302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS 20319 PROMOÇÃO À ASSIST. HOSPITALAR, AMBULATÓRIAL E

31900400CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 47.000,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

36 10

SAÚDE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS 302 4005

20319 PROMOÇÃO À ASSIST. HOSPITALAR, AMBULATÓRIAL E

31901100VENC. EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.959,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO

36 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS 20319 PROMOÇÃO À ASSIST. HOSPITALAR, AMBULATÓRIAL E

ESPECIAL 319013000BRIGAÇÕES PATRONAIS 13.614,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

36

10 SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 305 SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS

20327 PROMOVER À VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 319013000BRIGAÇÕES PATRONAIS

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 35

SAÚDE 10

seguintes dotações:

ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE 122 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E

TRANSPARÊNCIA 20300 GESTÃO DASAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE 319013000BRIGAÇÕES PATRONAIS 5.275,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 35

ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE 122

4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

20300 GESTÃO DASAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE 33901400DIÁRIAS - CIVÍL 161,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO

36 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE

301 ATENÇÃO BÁSICA

SAÚDÉ INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS

20305 PROMOÇÃO À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 31900400CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 9.884,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

301 ATENÇÃO BÁSICA

4005 SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS 20305 PROMOÇÃO À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

31901100VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 367.879,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO

36 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

SAÚDE INTEGRALE HUMANIZADA PARA TODOS

20305 PROMOÇÃO À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 82.696,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 36

4005 SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
20319 PROMOÇÃO À ASSIST. HOSPITALAR, AMBULATÓRIAL E

31900400CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 46.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 36 10 SAÚDE

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS

20319 PROMOÇÃO À ASSIST. HOSPITALAR, AMBULATÓRIAL E **ESPECIAL**

31901300OBRIGAÇÕES PATRONAIS 39.959,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS 302 20319 PROMOÇÃO À ASSIST. HOSPITALAR, AMBULATÓRIAL E

33903000MATERIAL DE CONSUMO 3.614,00

10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO 36 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000MATERIAL DE CONSUMO

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 4005 SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS 20327 PROMOVER À VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

..R\$ 555.703,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

revogadas as disposições em contrário.

Monte Carmelo, 10 de Julho de 2014. Fausto Reis Nogueira

Prefeito Municipal Vilson Vieira Borges Secretário Municipal de Governo

Sebastião Cassiano de Oliveira Controlador Geral do Município

_Pág. 13

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 36
- 10 SAÚDE
- 301
- ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS 4005 PROMOÇÃO À SAÚDE BUCAL

33903000MATERIAL DE CONSUMO 22.143,00

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 36
- 10 SAÚDE
- ATENÇÃO BÁSICA 301
- SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS PROMOÇÃO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

319013000BRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
- 36 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 10
- ATENÇÃO BÁSICA 301
- SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS 4005
- 20317 MANTER PRÊDIOS DA REDE ATENÇÃO BÁSICA EM

33903000MATERIAL DE CONSUMO 15.000.00

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 36
- 10
- ATENÇÃO BÁSICA 301
- 4005 SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS

MANTER PRÊDIOS DA REDE ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE

33903600OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 36 10
- SAÚDE
- **ATENÇÃO BÁSICA** 301
- 4005 SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
- MANTER PRÊDIOS DA REDE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

33903900OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 36 10
- SAÚDE
- ATENÇÃO BÁSICA 301
- SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
- 20317 MANTER PRÊDIOS DA REDE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

44905200EQUIPAM. EMATERIAL PERMANENTE 12.334,00

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 36
- 10
- 302
- 4005
- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS REDE AMBULATORIAL 449051000BRAS E INSTALAÇÕES 4.000,00
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO 10
- 36 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 SAÚDE
- 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
- SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
- PROMOÇÃO À ASSIST. HOSPITALAR, AMBULATÓRIAL E

31900400CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 36
- 10 SAÚDE
- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 302
- SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS 4005
- 20319 PROMOÇÃO À ASSIST. HOSPITALAR, AMBULATÓRIAL E

31901100VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 110.000,00

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO 10
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** 36
- 10

- 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 4005 SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
 20319 PROMOÇÃO À ASSIST. HOSPITALAR, AMBULATÓRIAL E

ESPECIAL 60

- 319013000BRIGAÇÕES PATRONAIS 29.955,00
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 36
- 10 SAÚDE
- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 302
- SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
- 20319 PROMOÇÃO À ASSIST. HOSPITALAR, AMBULATÓRIAL E

33903000MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

- 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 36
- 10 SAÚDE
- 302
- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS 4005

PROMOÇÃO À ASSIST. HOSPITALAR, AMBULATÓRIAL E

33903900OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.479,00

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO 10
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 36
- 10 SAÚDE
- VIGILÂNCIA SANITÁRIA 304

4005 SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
20325 PROMOVER À VIGILÀNCIA SANITÁRIA
319013000BRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 36
- 10 SAÚDE
- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 305
- SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS

PROMOVER À VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 31901300OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.348,00

TOTAL ...R\$ 522.172,66

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 10 de Julho de 2014.

Fausto Reis Nogueira Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges Secretário Municipal de Governo

Sebastião Cassiano de Oliveira Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE **MONTE CARMELO**



Pág. 12

DECRETO Nº 1362 DE 10 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional de Remanejamento no orçamento vigente."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III. do § 1º do Art. 43, da Lei 4.320/64, do Art. 4º da Lei 1137, de 20 de dezembro de 2013, e no inciso VI do artigo 70 da lei orgânica do

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito de REMANEJAMENTO no valor de R\$ 555.703,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e três reais), destinados ao reforço às dotações orçamentárias:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO 10
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 35
- 10 SAÚDE
- 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE
- GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
- 20300 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE 31901100VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.275,00

- SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
- **DEPARTAMENTO DE OBRAS** 03
- 15 451
- URBANISMO INFRAESTRUTURA URBANA
- INVESTIM. EM INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLV. INTERLIGAÇÃO R.SÃO SEBASTIÃO COM A R. DOIS, PARTE NÃO PAVIMENTADA

449051010BRAS E INSTALAÇÕES 45.000,00

- MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
- SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
- **DEPARTAMENTO DE OBRAS** 03
- 15 **URBANISMO**
- 451
- INFRAESTRUTURA URBANA
 INVESTIM. EM INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLV. 4035 REALIZAÇÃO OBRAS INFRAESTRUTURAS URBANA, PAVIMENTAÇÃO ÁSFÁLTICA

449051010BRAS E INSTALAÇÕES 12.200,00

- MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02
- SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS 60
- 03 **DEPARTAMENTO DE OBRAS**
- **URBANISMO** 15
- 451 **INFRAESTRUTURA URBANA**
- INVESTIM. EM INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLV. 4035 PROMOVER SERVIÇOS DE INFRA-ESTRTURA URBANA 31900400CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 35.000,00
- MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02
- SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE OBRAS 60
- 03
- 15 **URBANISMO**
- 451 INFRAESTRUTURA URBANA INVESTI. EM INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLV. 4035

PROMOVER SERVIÇOS DE INFRA-ESTRTURA URBANA 31901100VENC. EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 90.000,00

- MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
- 02 SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS 60
- 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS
- URBANISMO 15 451
- INFRAESTRUTURA URBANA INVEST. EM INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLV. 20489 PROMOVER SERVIÇOS DE INFRA-ESTRTURA URBANA

33903000MATERIAL DE CONSUMO 23.510.00

- MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO SEC. MUNIC. OBRAS, TRANS. E SERVIÇOS PÚBLICOS 02 60
- 03 **DEPARTAMENTO DE OBRAS**
- 15 **URBANISMO**
- INFRAESTRUTURA URBANA 451 DESPORTO E LAZER PARA DESENVOLVER O CIDADÃO 4075 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO

DISTRITO DE CELSO BUENO 449051010BRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

- MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02 SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS 60
- **DEPARTAMENTO DE OBRAS** 03
- 20 **AGRICULTURA**
- **EXTENSÃO RURAL** 606
- 4020 FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DO MUNICIPIO
 10255 AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA RURAL
 449051000BRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
- MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS 02 60
- DEPARTAMENTO DE OBRAS 03
- **AGRICULTURA** 20 **EXTENSÃO RURAL**
- FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DO MUNICIPIO 10259 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E MATA-BURROS VICINAIS

449051000BRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

- MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
- SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS 60 DEPARTAMENTO DE OBRAS 03
- AGRICULTURA EXTENSÃO RURAL 20 606
- FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DO MUNICIPIO
- 20400 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS 31900400CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 26.000,00
- **DEPARTAMENTO DE OBRAS**
- MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS

- **AGRICULTURA** 20 **EXTENSÃO RURAL**
- 4020 FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DO MUNICIPIO 20400 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

339036000UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

- 02
- MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE OBRAS 60
- 03 26 TRANSPORTE
- TRANSPORTE AÉREO
- 4035 INVESTIM. EM INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLV.
 10293 CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DE MONTE CARMELO
 449051000BRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
- MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
- SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE OBRAS 60
- 03 TRANSPORTE
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO
- INVESTIM. EM INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLV.
- 10295 MELHORIAS NO SISTEMA DE TRÂNSITO 44905200EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00
- MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
- SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 03 **DEPARTAMENTO DE OBRAS DESPORTO E LAZER**
- 27
- 27 DESPORTO E LAZER

 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

 4075 DESPORTO E LAZER PARA DESENVOLVER O CIDADÃO

 10264 CONSTR. E REFORMADE QUADRAS POLIESPORTIVAS
- 449051000BRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

DESPORTO E LAZER

- 02 SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE OBRAS 60
- **DESPORTO COMUNITÁRIO** 4075 DESPORTO E LAZER PARA DESENVOLVER O CIDADÃO
 10265 CONSTRUÇÃO PISTA DE SKATE
 449051000BRAS E INSTALAÇÕES 6.500,00
- 02 60 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
- SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO TRANSPORTE
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO 4035 INVESTIM. EM INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLV.
 20490 PROMOVER SERVIÇOS EM TRÂNSITO E TRANSPORTE
 31901300OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

TRANSPORTE

- 02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS 60 04 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO
- 782 TRANSPORTE
 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 4035 INVESTIM. EM INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLV.
 20490 PROMOVER SERVIÇOS EM TRÂNSITO E TRANSPORTE
 33903600OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
- 02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
- SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO TRANSPORTE
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO INVESTIM. EM INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLV. 20490 PROMOVER SERVIÇOS EM TRÂNSITO E TRANSPORTE 339039000UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
- JURÍDICA 30.000,00
- MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO RESERVA DE CONTINGÊNCIA 02 99
- 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
- **RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA** 90999 RESERVADE CONTINGÊNCIA

99999900RESERVADE CONTINGÊNCIA 93.401,49

...R\$ 1.798.640.66

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fausto Reis Noqueira Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges Secretário Municipal de Governo

Sebastião Cassiano de Oliveira Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



DECRETO Nº 1360 DE 10 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional de Remanejamento no orcamento vigente.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei 4.320/64, do Art. 4º da Lei 1137, de 20 de dezembro de 2013, e no inciso VI do artigo 70 da lei orgânica do

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto o crédito de REMANEJAMENTO no valor de R\$ 8.551,00 (Oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais), destinados ao reforço às dotações orçamentárias:

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 01 **SEGURANÇA PÚBLICA POLICIAMENTO** MONTE CARMELO MAIS SEGURA

20116 APOIO À POLÍCIA MILITAR/ MG 33903000MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 05 03 **ESSENCIAL À JUSTIÇA**

092

REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E 4001 TRANSPARÊNCIA

20135 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA 33909300INDENIZAÇÕES ERESTITUIÇÕES 1.000,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 25

01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 **EDUCAÇÃO**

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL EDUCAÇÃO

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E 4001 TRANSPARÊNCIA

20230 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE EDUC. E CULTURA 31900400CONTRATÁÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 551,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO 02

SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS 60

02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

452 **SERVIÇOS URBNOS**

CIDADE BEM CUIDADA PARA MELHOR QUALID. DE VIDA PROMOVER E DESENVOLVER SERVIÇOS URBANOS 4070

33903000MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

339039000UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

TOTAL ..R\$ 8.551.00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **SEGURANÇA PÚBLICA** 06

POLICIAMENTO 181

MONTE CARMELO MAIS SEGURA 4050

20116 APOIO À POLÍCIA MILITAR/MG

33903900OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 05

03 **ESSENCIAL À JUSTIÇA**

REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL 092 GOVERNO PÍ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E 4001

TRANSPARÊNCIA 20135 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA 33903300PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000.00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

25 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 01

12 **EDUCAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO GERAL EDUCAÇÃO 122

4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E **TRANSPARÊNCIA**

20230 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 44905200EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 551,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS 60

02 **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

15 **URBANISMO**

452 SERVICOS URBNOS

4070 CIDADE BEM CUIDADA PARA MELHOR QUALID. DE VIDA 20485 PROMOVER E DESENVOLVER SERVIÇOS URBANOS 33903000MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

SEC. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS

02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

URBANISMO

60

SERVIÇOS URBNOS 452

CIDADE BEM CUIDADA PARA MELHOR QUALID. DE VIDA 4070 20485 PROMOVER E DESENVOLVER SERVIÇOS URBANOS 339039000UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

TOTAL. ..R\$ 8.551,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 10 de Julho de 2014.

Fausto Reis Nogueira Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges Secretário Municipal de Governo

Sebastião Cassiano de Oliveira Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE 💒 MONTE CARMELO ESTADO DE MINAS GERAIS



Pág. 10

DECRETO Nº 1361 DE 10 DE JULHO DE 2014.

«Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orcamento vigente.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei 4.320/64, do Art. 4º da Lei 1137, de 20 de dezembro de 2013, e no inciso VI do artigo 70 da lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 522.172,66 (Quinhentos e vinte e dois mil, cento e setenta e dois reais, sessenta e seis centavos) destinados ao reforço às dotações

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 35

10 SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E 4001 TRANSPARÊNCIA

20300 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE 31901300OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.400,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO

35 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E 4001 TRANSPARÊNCIA

20300 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE 33903900OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO 10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 36

10 SAÚDE

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE

4005 SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS 20303 GERÊNCIAR SERVIÇOS EAÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA 31900400CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.178,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO 10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 36

10 SAÚDE

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE

SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS 4005 20303 GERÊNCIAR SERVIÇOS EAÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA 31901100VENC. EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.348,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 36

10 SAÚDE

301 ATENÇÃO BÁSICA

SAÚDE INTEGRALE HUMANIZADA PARA TODOS 4005

20305 PROMOÇÃO À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

31901100VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 110.000,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO

36 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

ATENÇÃO BÁSICA 301

SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS 4005

PROMOÇÃO À SAÚDE BUCAL

31900400CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.626,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 36

10 SAÚDE

301 ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE INTEGRALE HUMANIZADA PARA TODOS 4005

20313 PROMOÇÃO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 33903000MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 36

SAÚDE

10 302

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS 4005 20319 PROMOÇÃO À ASSIST. HOSPITALAR, AMBULATÓRIAL E

ESPECIAL 31900400CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 51.970,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO 10

36 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 302

SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS 4005 20319 PROMOÇÃO À ASSIST. HOSPITALAR, AMBULATÓRIAL E

ESPECIAL 31901100VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 56.761,66

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 36

10 SAÚDE

302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS

20319 PROMOÇÃO À ASSIST. HOSPITALAR. AMBULATÓRIAL E **ESPECIAL**

31901300OBRIGAÇÕES PATRONAIS 116.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO 10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 36 10 SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 305

SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS 4005 20327 PROMOVER À VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

31900400CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 69.958,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

SAÚDE 10

305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS

20327 PROMOVER À VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

31901100VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 52.409,00

21/10/14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO 36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE

10 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS

20327 PROMOVER À VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

319013000BRIGAÇÕES PATRONAIS 18.522,00

TOTAL .R\$ 522.172.66

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes

da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das

seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 35

10

ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE 122

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E 4001 TRANSPARÊNCIA

20300 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE 319013000BRIGAÇÕES PATRONAIS 4.277,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO 10 35 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE 122

GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E 4001 **TRANSPARÊNCIA** 20300 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

33901400DIÁRIAS-CIVIL 7.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO 10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 36

10 SAÚDE ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE 122

SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS 20303 GERÊNCIAR SERVIÇOS EAÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA 33903900OUTROS SERVIÇÓS DE TÉRCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO

36 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

2.862,00

ATENCÃO BÁSICA 301

SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS 4005

10192 AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE EM SAÚDE

44905200EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.827,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO 10

36 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** 10 SAÚDE

ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS 10193 AQUISICÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICOS HOSPITALARES

44905200EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 112.500.00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 36 SAÚDE

10 ATENÇÃO BÁSICA 301

SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS 20305 PROMOÇÃO À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 31901100VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 48.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

36 10 SAÚDE

ATENÇÃO BÁSICA

SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS

20305 PROMOÇÃO À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 319013000BRIGAÇÕES PATRONAIS 7.542,66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO 10 36 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

ATENÇÃO BÁSICA

301 SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS

20307 PROMOÇÃO À SAÚDE BUCAL 319013000BRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00